

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE UNIDADE ACADEMICA DE SERRA TALHADA - UAST PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO - PGBC



COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO E SEU EVENTUAL SUBSTITUTO, DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

Edital n°. 001/2017

Em cumprimento ao Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, respaldada na Resolução N° 260/2008 do Conselho Universitário, às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo da Resolução Nº 016/2014 do CEPE) e ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação, a Comissão Eleitoral, nomeada na última reunião do pleno do curso, constituída pelos Docentes Renata Akemi Shinozaki Mendes, André Luiz Alves de Lima e André Laurênio de Melo, torna público o presente regimento que norteará o processo de consulta à comunidade universitária para escolha do Coordenador e eventual substituto do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação, desta Unidade Acadêmica.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

- Art. 1º. As inscrições serão efetivadas na Coordenação da PGBC, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 02 a 20 de outubro de 2017, no horário das 08h às 18h.
- Art. 2º. O formulário de inscrição (anexo I deste edital) deverá indicar o nome completo do candidato e de seu eventual substituto, bem como suas assinaturas. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.
- Art. 3º. Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador e Eventual Substituto os professores do quadro permanente da PGBC lotados nesta Unidade, em regime de dedicação exclusiva.
- Art. 4º. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento.
- Art. 5º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso no máximo em 72 (setenta e duas) horas, ficando o dia subsequente para sua apreciação e julgamento e homologação das inscrições pela Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas serão comunicados via e-mail e, no dia da eleição, na sala 17 do bloco 3 da UAST/UFRPE.

II – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

- Art. 6°. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.
- Art. 7º. Para a escolha do Coordenador e do seu Eventual Substituto, poderão votar na consulta os docentes permanentes e colaboradores e discentes regularmente matriculados na PGBC.

Parágrafo Único – Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente e discente.

- Art. 8º. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.
- Art. 9°. A Consulta será realizada na data, local e horário designados no **Anexo II** deste Edital.
- § 1º A mesa receptora será instalada na sala 17 do bloco 3 da UAST.
- § 2º Na mesa, deverão estar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis votantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.
- § 3º Para melhor esclarecimento dos votantes, será afixada na cabina de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador de Curso e seu Eventual Substituto.
- Art. 10. Para a mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois membros docentes e dois discentes para atuarem como Presidente e Secretário/Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.
- § 1º O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.
- § 2º A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.
- § 3º Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.
- Art. 11. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial ou institucional em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.
- Art. 12. A votação será feita em cédula única, diferenciada pela cor para docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.
- Art. 13. A promoção e organização de debates públicos entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) depende da concordância dos candidatos e terá regras, data, local e hora definidos pela Comissão de Consulta.
 - III DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 14. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente no mesmo local do pleito (sala 17 do bloco 3 da UAST).

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 15. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem cédula com mais de uma chapa assinalada.
- Art. 16. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação. Será atribuída a seguinte ponderação:
 - a) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os docentes e multiplicado por 50%;
 - b) Total de votos válidos obtidos pela chapa dividido pelo total de votos válidos obtidos entre os discentes e multiplicado por 50%.
- Art. 17. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas **a** e **b** do Art. 16 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato com o vínculo mais antigo no PGBC; persistindo o empate, será eleito o de maior idade.

Art. 18. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 19. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.
- Art. 20. Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE UNIDADE ACADEMICA DE SERRA TALHADA - UAST PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO - PGBC



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLHA DE COORDENADOR E EVENTUAL SUBSTITUTO PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO

Nome do candidato:	
Matrícula SIAPE:	
Nome do candidato a eventual substituto:	
Matrícula SIAPE:	
Número escolhido para Chapa	
Declaramos que as informações prestadas acima são vero publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 05 de	dadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas outubro de 2017.
•	Serra Talhada – PE,dede 2017.
_	ASSINATURA DO CANDIDATO À COORDENAÇÃO
_ ASS	SINATURA DO CANDIDATO A EVENTUAL SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE UNIDADE ACADEMICA DE SERRA TALHADA - UAST PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO - PGBC



ANEXO II

A Comissão eleitoral para escolha do Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação e seu Eventual Substituto, da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, divulga:

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do edital com o regimento aprovado	05 de setembro de 2017
Inscrições das chapas	02 a 20 de outubro de 2017, no horário
	das 08h às 18h
Divulgação das inscrições deferidas	23 de outubro de 2017
Entrada de recursos	23 a 26 de outubro de 2017
Homologação das inscrições	26 de outubro de 2017
Debates entre as chapas inscritas (caso	27 a 31 de outubro de 2017
necessário)	
Realização da Consulta	06 de novembro de 2017
Divulgação dos resultados	06 de novembro de 2017
Entrada de recursos	07 a 09 de novembro de 2017
Envio do relatório final da consulta à PRPPG	10 de novembro de 2017
para homologação	

Serra Talhada – PE, 05 de setembro de 2017.

Profa. Renata Akemi Shinozaki Mendes

Prof. André Luiz Alves de Lima

Prof. André Laurênio de Melo

Comissão de Consulta